



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO II – Nº 0164 - Macaíba-RN, quarta-feira, 23 de janeiro de 2019

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

CITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE CONTRATUAL – CPAIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2019

OBJETIVO: APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidade Contratual da Prefeitura de Macaíba, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E CITA a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO – PRIVADO, CNPJ: 08.381.236/0001-27, com endereço à Av. Evilásio Almeida Miranda, 280, Edson Queiroz, CEP: 60.834-486, Fortaleza/CE, para apresentar DEFESA PREVIA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do dia seguinte útil da data da publicação. Os autos estão franqueados a empresa na Sede da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN/ Procuradoria Geral do Município de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min. Macaíba/RN, 23/01/2019.

Dinaldo Pessoa Mesquita Junior – Presidente da CPAIC.

EXTRATOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 090/2018 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
FORNECEDOR: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ Nº. 16.826.043/0001-60. ENDEREÇO: RUA DR POTY NÓBREGA, Nº. 1945, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP Nº. 59.056-180. ITEM 03 - R\$ 408,00. REPRESENTANTE LEGAL: ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 090/2018 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
FORNECEDOR: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – CNPJ: 27.029.083/0001-06. ENDEREÇO: AV. JOÃO XXIII, Nº. 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP Nº. 59.140-690. ITEM 08 - R\$ 211,00. REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 080/2018 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, APLICAÇÃO DE PRODUTOS PARA ELIMINAÇÃO E CONTROLE DOS INSETOS E RATOS, DESTRUINDO OVOS (EM ALGUNS CASOS), LARVAS E PRINCIPALMENTE INSETOS ADULTOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA A SEREM EXECUTADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
FORNECEDOR: JOSE AVAILTON DA CUNHA – CNPJ: 06.248.164/0001-19. ENDEREÇO: RUA MIRASSOL, Nº. 1584, PLANALTO, NATAL/RN, CEP 59.073-220. ITEM: LOTE I - R\$ 52.000,00. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE AVAILTON DA CUNHA. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 029/2019.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PARA O PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação Técnica para análise das Propostas Técnicas referente ao Processo Licitatório nº 001/2019 – Modalidade Tomada de Preços – Tipo Técnica e Preço, que visa a Contratação de Profissional de Direito com experiência e especializado na área de Licitação e Contratos Administrativos para prestar consultoria jurídica à Comissão de Licitação

e ao Pregoeiro(a).

Art. 2º Para compor o colegiado acima mencionado são nomeados os Servidores Públicos Municipais, todos com Graduação em DIREITO, a seguir: a Sra. DANIELA ARAÚJO DE MARIA SOUZA, exercendo a função de GESTORA DA ASSESSORIA JURÍDICA, o Sr. JOSÉ FELIPE PINHEIRO BORGES DE LIMA, exercendo a função de GESTOR DO SETOR DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUDICIAIS e o Sr. MARCELO THÉ BONIFÁCIO, exercendo a função de ASSESSOR JURÍDICO.

Art. 3º Fica designada a servidora DANIELA ARAÚJO DE MARIA SOUZA - Presidente, e os servidores JOSÉ FELIPE PINHEIRO BORGES DE LIMA e MARCELO THÉ BONIFÁCIO – Membros.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 969/2013, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba – RN, 23 de janeiro de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Portaria Administrativa nº 002/2019 - MacaíbaPREV.

Dispõe sobre o reajuste monetário dos benefícios previdenciários pagos pelo MacaíbaPREV.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba/RN - MacaíbaPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 e seguintes da Lei Orgânica do Município e o artigo 66 da Lei Municipal nº 1.695, de 30 de abril de 2014.

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Considerando a necessidade de reajustar parte dos benefícios de Aposentadoria, Auxílio Reclusão, Pensão por Morte e Salário Família, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, a fim de preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real, conforme determinação dos artigos 43, §4º e 66 da Lei 1.695, de 30 de abril de 2014.

Considerando os índices e valores dispostos na Portaria Ministerial MF nº 9 de 15 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores dos benefícios concedidos

com fundamento nos artigos 34, 35, 36, 37, 38, 47 e 59 da Lei 1.695/2014, pagos pelo MacaíbaPREV, sendo reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, na seguinte proporção:

DATA	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

§ 1º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário-mínimo, os percentuais devem ser desconsiderados já que a partir do dia 01 de janeiro de 2019 o salário mínimo passou a ser no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

§ 2º Aplica-se às pensões por morte o reajuste monetário nas mesmas condições acima descritas.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2019, a remuneração de contribuição e os benefícios previdenciários não poderão ser inferiores a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2019, é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos);

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,78 (novecentos e sete reais e setenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro e quarenta e três centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total da respectiva remuneração de contribuição, ainda que resultante da soma das remunerações de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram a remuneração de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do servidor.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração de contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro e quarenta e três centavos), independentemente da quantidade de vínculos existentes.

§ 1º Se o segurado, embora mantendo essa qualidade, não estiver em atividade no mês da reclusão, ou nos meses anteriores, será considerada como remuneração a sua última remuneração de contribuição.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, o limite máximo

do valor da remuneração para verificação do direito ao benefício será o vigente no mês a que corresponder a remuneração de contribuição considerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MacaíbaPREV, 23 de janeiro de 2019.

Katyanne Layse Oliveira de Sousa
Diretora Presidente do Macaíbaprev

TERMOS

PROCESSO DE DESPESA Nº. 15.816/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 092/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE PEQUENA E MÉDIA COMPLEXIDADE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

CRM COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora dos Itens: 01 - R\$ 25,70, 03 - R\$ 21,35, 04 - R\$ 6,92 e 07 - R\$ 31,95.;

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora no Item: 02 - R\$ 22,28.;

e, MARINHO E MELO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP - CNPJ: 18.457.707/0001-97, saiu vencedora nos Itens: 05 - R\$ 6,50, 06 - R\$ 39,99, 08 - R\$ 11,99 e 09 - R\$ 18,70.

Encaminho o processo a Secretária Municipal de Saúde para deliberação superior.

Macaíba/RN, 23 de Janeiro de 2019.

Francisco de Assis da Silva
Pregoeiro / PMM

PROCESSO DE DESPESA Nº. 15.816/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 092/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE PEQUENA E MÉDIA COMPLEXIDADE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento. Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

CRM COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora dos Itens: 01 - R\$ 25,70, 03 - R\$ 21,35, 04 - R\$ 6,92 e 07 - R\$ 31,95.;

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora no Item: 02 - R\$ 22,28.;

e, MARINHO E MELO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP - CNPJ: 18.457.707/0001-97, saiu vencedora nos Itens: 05 - R\$ 6,50, 06 - R\$ 39,99, 08 - R\$ 11,99 e 09 - R\$ 18,70.

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Macaíba/RN, 23 de Janeiro de 2019.

Gislyne Karla Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde de Macaíba

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba
Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável:
Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assemcom@prefeiturademacaiba.com.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Silvan de Freitas Bezerra

Vice-Presidente

Antônio França Sobrinho

1º Secretário

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

PODER JUDICIÁRIO**1ª Vara Cível da Comarca de****Macaíba/RN**

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de**Macaíba/RN**

Dra. Viviane Xavier Ubarana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO**1ª Promotoria**

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.macaiba.rn.gov.br